



Descritivo do Serviço de Assistência Jurídico Legal

Para acionar sua assistência basta ligar para **0800 880 1900**

Este plano é destinado ao Segurado Sabemi e acionado através da informação do seu CPF junto à Central de Atendimento, incluindo serviço de advogado

Definições

Âmbito Territorial: Os serviços possuem abrangência em todo o território brasileiro.

Carência: O período de carência para a utilização dos serviços de assistência previstos neste Regulamento será de 5 (cinco) dias úteis da data de inclusão do Segurado no serviço.

Domicílio: É o endereço permanente do Segurado, em território brasileiro, comercial ou residencial, informado por este na ocasião de contratação da Assistência Legal, doravante denominado "Domicílio" ou "Residência".

Segurado: É a pessoa física que contrata uma apólice de seguro junto a Sabemi Seguradora com Domicílio permanente no Brasil.

Rede Credenciada: É o conjunto de profissionais e estabelecimentos, devidamente credenciados pela Empresa de assistência para prestar o atendimento e/ou serviços previstos neste instrumento.

Descrição do Serviço

O objetivo na prestação deste serviço é realizar o atendimento de auxílio jurídico ao Segurado através telefone ou videochamada, para processos judiciais não contencioso, fornecendo orientação verbal preventiva.

Quando solicitado pelo Segurado, a central de atendimento disponibilizará, através de um Advogado, o agendamento para o esclarecimento sobre assuntos nos âmbitos civil, comercial, penal, trabalhista, fiscal ou administrativo, de acordo com a sua necessidade.

Limite de utilização: Até 01 (uma) utilização por ano de vigência do seguro.

Horário de atendimento da central de atendimento: Todos os dias, 24h por dia.



Solicitação das Assistências

Os serviços descritos neste Regulamento somente serão prestados pela assistência após o contato do Segurado através da central de atendimento, que informará as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

Importante: Os serviços de assistência somente serão prestados mediante a autorização prévia e expressa do canal de atendimento de assistência. Caso o Segurado não faça o contato prévio com a central de atendimento, nenhum valor será devido.

Os serviços ora contratados, consistem na prestação de serviço, motivo pelo qual, em nenhuma hipótese, haverá o pagamento e/ou reembolso de quaisquer despesas incorridas pelos serviços contratados diretamente pelo Segurado.

Exclusões

Não estão cobertos por esta assistência:

- **Execução de qualquer outro serviço que não esteja relacionado ao escopo da assistência prevista neste regulamento;**
- **Serviços solicitados diretamente pelo segurado, sem a autorização prévia da central de atendimento;**
- **Serviços solicitados por pessoa não autorizada ou não competente;**
- **Reembolso e/ou pagamento de quaisquer tipo de despesas;**
- **Assistências solicitadas fora do período de vigência deste regulamento;**
- **Assistência a todo e qualquer evento resultante de atividades criminosas ou dolosas causadas pelo segurado direta ou indiretamente;**
- **Assistência aos atos praticados por ação ou omissão do segurado, causados por má fé;**
- **Atos de terrorismo, revoltas populares, greves, sabotagem, guerras e quaisquer perturbações de ordem pública que impeçam a prestação dos serviços.**
- **Atos ou atividades das forças armadas ou de forças de segurança em tempos de paz que impeçam a prestação dos serviços; e**
- **Eventos que tenham por causa irradiações provenientes da transmutação ou desintegração nuclear ou da radioatividade que impeçam a prestação dos serviços.**